



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Secretaria de
Auditoria

PLANO ANUAL DE AUDITORIA

2022



Sumário

I – Introdução	3
II – Método de seleção de auditorias a serem realizadas	4
III – Objetivos.....	13
IV – Ações de Auditoria Interna	14
V – Auditoria Extraordinária.....	14
VI – Metodologia de Trabalho.....	15
Planejamento	15
Execução	16
Relatório	18
Monitoramento e Acompanhamento	18
VII – Ações de Desenvolvimento Institucional e Capacitação.....	19
Anexo I do Plano Anual de Auditoria de 2022	21

I – Introdução

A Seção IV – Do Planejamento das Auditorias da Resolução CNJ n. 309/2020 estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano Anual de Auditoria - PAA, *in verbis*:

Art. 32. Para fins de realização de auditorias, a unidade de auditoria interna deve estabelecer um PALP, quadrienal, e um PAA, preferencialmente baseados em riscos, para determinar as prioridades da auditoria, de forma consistente com objetivos e metas institucionais da entidade auditada.

§ 1º. Os Planos previstos no *caput* devem ser submetidos à apreciação e aprovação pelo presidente do tribunal ou conselho, nos seguintes prazos:

(...)

II – até 30 de novembro de cada ano, no que se refere ao PAA.

(...)

Art. 33. Os planos de auditoria devem dimensionar a realização dos trabalhos de modo a priorizar a atuação preventiva e atender aos padrões e diretrizes indicados pelo tribunal ou conselho.

(...)

Art. 36. O PAA objetiva identificar as auditorias a serem realizadas pela unidade de auditoria interna, devendo consignar o planejamento e a programação das atividades de auditoria dos tribunais e conselhos para um exercício.

Art. 37. Para a elaboração do PAA, a unidade de auditoria interna deverá considerar:

I – metas e objetivos traçados nos instrumentos de planejamento orçamentário, financeiro e estratégico;

II – áreas ou temas de auditoria abordados no PALP;

III – planos, programas e políticas gerenciados ou executados por meio do tribunal ou conselho;

IV – observância da legislação aplicável ao tribunal ou conselho;

V – resultados dos últimos trabalhos de auditoria realizados;

VI – determinações, recomendações ou diligências pendentes, expedidas pelas Corregedorias, nacional ou estadual, órgão de controle externo e unidade de auditoria interna do tribunal ou conselho; e

VII – diretrizes do CNJ no que tange às Ações Coordenadas de Auditoria.

Para elaboração do Plano Anual de Auditoria de 2022, a Secretaria de Auditoria - SAU, com fundamento no art. 32 da citada resolução, nas recomendações do Tribunal de Contas da União - TCU (Acórdão TCU n. 2.622/2015 – Plenário) e nas normas internacionais sobre auditoria, aplicou a metodologia da seleção de auditorias com base em riscos para definir os processos de trabalho a serem submetidos aos exames de auditoria.

A seleção baseada em riscos se caracteriza por ser uma metodologia com menor grau de subjetividade na escolha dos trabalhos a serem realizados no ano seguinte, pois é feita uma combinação entre a análise de riscos dos processos, o interesse da administração e o interesse da unidade de auditoria interna. Dessa forma, o foco de trabalho é direcionado àquilo que é mais relevante para o órgão, especialmente para a gestão, sendo, portanto, uma evolução em relação ao método de seleção puramente baseado no julgamento profissional do auditor.

Por meio do art. 2º da Resolução CNJ n. 309/2020, a auditoria interna do Conselho Nacional de Justiça - CNJ constitui atividade independente e objetiva de avaliação (*assurance*) e de consultoria, desenhada para aprimorar as atividades organizacionais, de forma a agregar valor, melhorar e assegurar as operações desenvolvidas pela gestão, bem como auxiliar o CNJ a alcançar seus fins institucionais.

Para atendimento das finalidades explicitadas no parágrafo precedente, a auditoria deve adotar uma abordagem sistemática para avaliação objetiva e independente da eficácia dos processos de gestão de riscos, de controles internos administrativos e de governança.

Atualmente, a auditoria defronta-se com o desafio de alinhar a visão dos processos aos riscos do negócio, numa perspectiva proativa, fornecendo ao gestor mecanismos consistentes para a tomada de decisão.

Nesse desafio, o foco da auditoria é avaliar os riscos que envolvem as atividades do órgão, com abordagem que permita à SAU delinear o planejamento capaz de testar os controles importantes, ou focar nas áreas estratégicas, otimizando os recursos humanos e materiais disponíveis.

Desde o ano de 2018, utiliza-se o Sistema Auditar, um sistema eletrônico de Auditoria Interna cedido pelo Banco Central do Brasil. Esse sistema auxilia na operacionalização do método de seleção de auditorias com base em risco, uma vez que contém ferramentas de análise e gestão de riscos para a seleção dos processos auditáveis que irão compor o Plano Anual de Auditoria.

II – Método de seleção de auditorias a serem realizadas

Para aplicação do método de seleção com base em riscos, a SAU, a partir da avaliação do Mapa Estratégico do CNJ vigente, identificou os processos auditáveis, ou seja, o processo de trabalho passível de ser auditado.

O universo de processos auditáveis do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2022 consta no quadro a seguir:

Quadro 1: Macroprocessos e Processos Auditáveis

Macroprocesso	Desdobramento do Macroprocesso em Objetivos Estratégicos	Processos Auditáveis
Gestão Estratégica e Transparência	Desenvolver políticas judiciárias e outros instrumentos para o aperfeiçoamento das atividades dos órgãos do Poder Judiciário e seus serviços auxiliares, notariais e registro, assim como dos demais órgãos correicionais.	Governança de Políticas Judiciárias
	Aperfeiçoar os mecanismos de monitoramento de políticas judiciárias.	
	Fomentar a gestão da qualidade dos dados no Poder Judiciário.	Pesquisas Judiciárias
	Promover a disseminação das informações de forma padronizada e sistêmica.	Processo de Contas Anual
Inovação e Desburocratização	Garantir a infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ.	Aquisições, contratações e fiscalizações
		Suprimento de Fundos
		Gestão de Serviços
		Gestão de Bens
		Segurança Institucional
		Gestão de Processos
		Gestão Documental
	Promover Práticas Inovadoras de Gestão e de Incentivo ao Trabalho Colaborativo.	Governança Corporativa
Estimular a Desburocratização no Poder Judiciário.	Gestão de Projetos Institucionais	
Comunicação Institucional	Estimular a comunicação ao cidadão, a integração e a colaboração no âmbito do Poder Judiciário.	Comunicação Interna e Divulgação de Ações Institucionais
		Atendimento ao Cidadão e Ouvidoria
Soluções Alternativas de Conflitos, Desjudicialização, Cidadania e Intersetorialidade	Fomentar e fortalecer a atuação interinstitucional do CNJ para garantir os direitos dos cidadãos.	Termos, acordos e instrumentos congêneres
	Fortalecer a política judiciária de soluções alternativas de conflitos e a desjudicialização.	
Correição e Serventia Extrajudicial	Aprimorar as inspeções e correições.	Apoio Jurisdicional
	Fomentar a melhoria dos serviços extrajudiciais.	
	Aperfeiçoar políticas e práticas de gestão de pessoas.	Força de Trabalho

Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida no Trabalho		Direitos e Vantagens
		Capacitação de Servidores(as) e Magistrados(as) (interna)
		Processamento da Folha de Pagamento
		Diárias e Passagens
		Capacitação de Servidores(as) do Poder Judiciário (externa)
	Promover a saúde e a qualidade de vida no trabalho de forma integrada e contínua.	Programas de Qualidade de Vida no Trabalho
Tecnologia da Informação e Gestão de Dados	Fomentar e incrementar a produção de soluções tecnológicas, com foco em inovação e transformação digital.	Tecnologia da Informação e Comunicação
	Aprimorar a governança e a gestão da tecnologia e comunicação sob a ótica de soluções colaborativas.	Sistemas Nacionais de TIC
Orçamento e Finanças	Aprimorar sistemas de gestão de planejamento, orçamento e finanças no Poder Judiciário.	Orçamento, Finanças e Contabilidade (Interna)
		Orçamento, Finanças e Contabilidade (Externa)
Sustentabilidade e Acessibilidade	Impulsionar a implantação e a gestão das Políticas de Sustentabilidade e Acessibilidade.	Gestão Socioambiental
		Política de Acessibilidade

Fonte: Elaboração própria

É importante ressaltar que, por força da Instrução Normativa TCU n. 84/2020, o exame do processo auditável “Processo de Contas Anual”, é considerado obrigatório. Conseqüentemente, dentre outras providências, é requerida a realização anual de auditoria financeira integrada com conformidade para certificação das contas apresentadas pelos gestores públicos. Mesmo assim, o citado processo foi submetido formalmente ao método de seleção de auditorias com base em risco.

Para aplicação do supracitado método, a Secretaria de Auditoria adotou os fatores de risco contidos no quadro a seguir:

Quadro 2: Fatores de risco

Fator de Risco		Descrição	Pergunta
Criticidade (40%)	Grau de Regulamentação do Processo (10%)	A avaliação de aspectos normativos que afetam diretamente os processos de trabalho.	Qual é o grau de regulamentação deste processo?

	Eficácia dos Controles Internos (15%)	Classificação da maturidade dos controles internos já existentes. Os controles internos no nível das atividades são as atividades de controle que incidem de maneira direta sobre operações, atividades e/ou transações, controlando ou evidenciando a sua execução (PCAOB, 2007; COSO, 2013). Incluem ações estabelecidas por meio de políticas e procedimentos que ajudam a garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela administração, para mitigar os riscos à realização dos objetivos. Podem ter natureza preventiva ou de detecção e abranger uma série de atividades manuais e automáticas, como autorizações e aprovações, verificações, reconciliações e revisões de desempenho do negócio (COSO, 2013).	Qual é o grau de eficácia dos controles internos aplicados ao processo?
	Lapso entre Auditorias (5%)	O lapso entre auditorias avalia o tempo desde a última auditoria sobre o processo em questão.	Há quanto tempo foi realizada a última auditoria no processo?
	Grau de automação dos processos internos (10%)	Avalia, dentre todas as atividades relacionadas às entregas do processo, a quantidade de atividades realizadas automaticamente e as que depende de lançamentos manuais.	Qual a proporção de intervenção humana na execução das atividades do processo?
Relevância (50%)	Aderência aos objetivos estratégicos do órgão (25%)	Relação entre macroprocessos, objetivos estratégicos e processos auditáveis.	Qual o grau de aderência entre o processo auditável e o objetivo estratégico do órgão?
	Danos à Imagem do Órgão (15%)	O risco à imagem do órgão caracteriza-se pela preocupação da alta administração no tocante à divulgação na mídia ou nas redes sociais de eventos negativos envolvendo o órgão ou o seu pessoal, relacionados a processos específicos ou objetos auditáveis.	Qual a possibilidade de que eventos negativos, relacionados ao processo de trabalho, afetem a imagem do órgão?
	Interesse da Gestão (10%)	A unidade de auditoria deseja saber qual o interesse da alta administração na auditoria de processos específicos. Nesse sentido, o grau de interesse será medido por meio de pesquisa encaminhada à Secretaria-Geral acerca dos processos de trabalho que demandam maior atenção em sede de trabalhos de auditoria.	Qual o nível de interesse da alta administração para a realização de auditoria no processo?
Materialidade (10%)	Recursos Alocados no Processo (10%)	Orçamento direcionado ao processo ou custo dos servidores e servidoras lotados na unidade gestora do processo auditável.	Proporcionalmente, quanto de recursos orçamentários estão alocados no processo?

Fonte: Elaboração própria

Considerando que a SAU busca envolver os gestores dos processos auditáveis no processo de tomada de decisões deste planejamento, manteve-se do trabalho anterior, o Fator de Risco “Interesse da Gestão”, tendo em vista que os executores estratégicos conhecem as particularidades do respectivo processo e podem indicar possíveis processos com maior necessidade de melhoria.

Para cada pergunta vinculada a um fator de risco, foram previstas quatro opções, havendo uma gradação de risco, onde a opção com menor risco relacionado recebia nota 1 e a opção com maior risco relacionado recebia nota 4. Por exemplo, o fator de risco “Críticidade – Grau de Automação de Processos Internos” teve o seguinte critério de avaliação:

Quadro 3: Notas do fator de risco “Grau de Automação de Processos Internos”

Pergunta	Opções de resposta	Nota
Qual a proporção de intervenção humana na execução das atividades do processo? (Quanto maior a intervenção humana por meio de atividades manuais, maior o risco)	0% a 25% de lançamentos manuais	1
	25,1% a 50% de lançamentos manuais	2
	50,1% a 75% de lançamentos manuais	3
	75,1% a 100% de lançamentos manuais	4

Fonte: Elaboração própria

Na mensuração do fator de risco “Recursos Alocados no Processo”, devido à dificuldade em se aplicar metodologia padronizada para a definição da materialidade, sobretudo ante a atual ausência de política parametrizada de apuração de custos do CNJ, optou-se por adotar um critério neutro para todos os processos auditáveis. Espera-se poder mensurar de forma substantiva tal fator de risco no próximo trabalho.

O objetivo neste trabalho foi levar em consideração todas as notas atribuídas nas perguntas respondidas, de modo que cada processo recebesse um escore de risco padronizado, formado pela combinação de cada um dos fatores de riscos analisados.

Para tanto, foi criado um fator de risco denominado “Ponderação dos fatores de risco”. Tal fator de risco é do tipo “fórmula” e é composto pelas notas ponderadas dos demais fatores. Assim, foi possível utilizar todas as notas atribuídas em todas as perguntas enviadas à alta administração e aos gestores táticos (correspondentes a 60% do peso) e, ainda, as notas dadas pela equipe de auditores (correspondentes a 40% do peso) e criar uma nota padronizada, segundo a fórmula abaixo:

$$E_{TP} = (intge*10)+(grauregproc*10)+(lapsoaudit*5)+(adestrat*25)+(danos*15)+(fopag*10)+(eficci*15)+(grautopi*10),$$

Onde:

E_{TP} : Escore total do processo auditável;
 $Intge$: Nota recebida no fator “Interesse da Gestão”;
 $Grauregproc$: Nota recebida no fator “Grau de Regulamentação do Processo”;
 $Lapsoaudit$: Nota recebida no fator “Lapso entre Auditorias”;
 $Adestrat$: Nota recebida no fator “Aderência aos Objetivos Estratégicos do Órgão”;
 $Danos$: Nota recebida no fator “Danos à Imagem do Órgão”;
 $Fopag$: Nota recebida no fator “Recursos Alocados no Processo” (neutralizado);
 $Eficci$: Nota recebida no fator “Eficácia dos Controles Internos”; e
 $Grautopi$: Nota recebida no fator “Grau de Automação de Processos Internos”.

A escolha dos pesos atribuídos à nota de cada fator de risco foi decidida em reunião entre os auditores e gestores da SAU, com base no julgamento profissional, no objetivo e obedecendo a dois pressupostos, a seguir:

1º Pressuposto

A Criticidade deve corresponder a 40%, a Relevância deve corresponder a 50%, e a Materialidade deve corresponder a 10% do risco total do processo.

$$\text{Criticidade} = \text{Peso}_{\text{lapso}} + \text{Peso}_{\text{grauregproc}} + \text{Peso}_{\text{eficci}} + \text{Peso}_{\text{grautopi}}$$

$$\text{Criticidade} = 5\% + 10\% + 15\% + 10\%$$

$$\text{Criticidade} = 40\%$$

$$\text{Relevância} = \text{Peso}_{\text{adestrat}} + \text{Peso}_{\text{danos}} + \text{Peso}_{\text{intge}}$$

$$\text{Relevância} = 25\% + 15\% + 10\%$$

$$\text{Relevância} = 50\%$$

$$\text{Materialidade} = \text{Peso}_{\text{Fopag}}$$

$$\text{Materialidade} = 10\%$$

2º Pressuposto

A equipe de auditoria distribuiu o peso atribuído às notas dos fatores de risco, de modo a privilegiar as respostas dadas pela gestão. Tal decisão deu-se com base na necessidade de aperfeiçoamento da gestão de riscos nas unidades gestoras do CNJ e na consideração de que a relevância dos resultados das auditorias depende da sua capacidade de aprimorar os processos nas áreas decisórias (gestor estratégico) e executoras das diretrizes do órgão (gestor tático), nas quais a administração possui *expertise*.

Ressaltamos que os fatores de risco “Lapso entre Auditorias” e “Recursos Alocados no Processo” são critérios predominantemente objetivos, não podendo ter suas avaliações decididas com base no julgamento por parte do respondente do questionário. Sendo assim, o peso de sua nota seria considerado como de responsabilidade neutra, mas foi atribuído, para os efeitos de trabalho, à equipe de auditoria.

$$\text{Respondente SAU} = \text{Peso}_{\text{adestrat}}$$

$$\text{Respondente SAU} = 25\%$$

$$\text{Respondente SAU} = 25\%$$

$$\text{Respondente Neutro} = \text{Peso}_{\text{lapso}} + \text{Peso}_{\text{fopag}}$$

$$\text{Respondente Neutro} = 5\% + 10\%$$

$$\text{Respondente Neutro} = 15\% \text{ (atribuídos à Auditoria)}$$

$$\text{Respondente Gestor} = \text{Peso}_{\text{grauregproc}} + \text{Peso}_{\text{Eficci}} + \text{Peso}_{\text{grauautopi}} + \text{Peso}_{\text{danos}} + \text{Peso}_{\text{intge}}$$

$$\text{Respondente Gestor} = 10\% + 15\% + 10\% + 15\% + 10\%$$

$$\text{Respondente Gestor} = 60\%$$

Os questionários de avaliação de risco foram respondidos durante o período de 23/11/2021 a 29/11/2021.

Dessa forma, considerando a obrigatoriedade de realização de exame de auditoria em um processo auditável, conforme comentado anteriormente, e a aplicação da seleção baseada em riscos, o Sistema Auditar elaborou o seguinte *ranking* dos processos auditáveis que poderiam ser considerados no Plano Anual de Auditoria de 2022:

Quadro 4: *Ranking* de Processos Auditáveis

Ranking	Processos Auditáveis	Escore total do processo auditável
1	Governança de Políticas Judiciárias	315
2	Gestão de Projetos Institucionais	300
3	Prestação de Contas Anual	285
4	Capacitação de Servidores do Poder Judic. (Externa)	275
5	Pesquisas Judiciárias	260
6	Orçamento, Finanças e Contabilidade (Externa)	255
7	Gestão Socioambiental	255
8	Gestão de Processos	255
9	Apoio Jurisdicional	265
10	Termos, Acordos e Instrumentos Congêneres	230
11	Gestão Documental	220
12	Orçamento, Finanças e Contabilidade (Interna)	220
13	Comunicação Interna e Divulgação de Ações Instituc.	220
14	Segurança Institucional	215
15	Diárias e Passagens	205
16	Capacitação de Servidores e Magistrados (Interna)	195
17	Força de Trabalho	195
18	Atendimento ao Cidadão e Ouvidoria	195
19	Programa de Qualidade de Vida no Trabalho	190
20	Sistemas Nacionais de TIC	190
21	Tecnologia da Informação e Comunicação	190
22	Processamento da Folha de Pagamento	180
23	Direitos e Vantagens	170
24	Governança Corporativa	170
25	Política de Acessibilidade	155
26	Gestão de Serviços	130
27	Gestão de Bens	120
28	Suprimento de Fundos	115
29	Aquisições, Contratações e Fiscalização	115

Fonte: Sistema Auditar

Apesar de o *ranking* indicado no parágrafo anterior considerar todos os 29 processos auditáveis, há de se considerar a quantidade de horas demandadas por cada processo auditável *vis à vis* a quantidade de horas disponíveis pela SAU para a realização dos trabalhos.

É importante salientar que o advento das Resoluções CNJ n. 308/2020 e n. 309/2020, implicou em mudanças substanciais na estrutura e competências da Secretaria de Auditoria do CNJ. O proeminente papel da SAU frente ao Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário - SIAUD-Jud, seja prestando apoio técnico e operacional à Comissão Permanente de Auditoria, seja presidindo o Comitê de Governança e Coordenação do SIAUD-Jud, requereu que uma de suas Coordenadorias fosse destacada para exercer as atribuições específicas do SIAUD-Jud, enquanto a outra ficou responsável pelos trabalhos de auditoria interna no CNJ.

De acordo com a Resolução CNJ n. 309/2020, em seu art. 37, inciso VII, a elaboração do Plano Anual de Auditoria deverá considerar, dentre outros aspectos, as diretrizes do CNJ no que tange às ações coordenadas de auditoria, as quais deverão ser aprovadas até o dia 30 de outubro de cada ano, evidenciando as áreas prioritárias a serem auditadas pelos tribunais ou conselhos.

Em cumprimento ao referido normativo, está prevista para 2022 a Ação Coordenada de Auditoria de Conformidade da Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ, que deverá ocorrer no período de abril a junho de 2022, e que deverá avaliar a conformidade dos conselhos e tribunais com a Resolução CNJ n. 335/2020, com as Portarias CNJ n. 252/2020, n. 253/2020 e n. 131/2021, além das legislações correlatas.

Foi realizada pelos tribunais, no período de julho a setembro de 2021, a Ação Coordenada para avaliar a Política de Acessibilidade Digital do Poder Judiciário. Em 2022, essa auditoria será incluída para ser analisada no âmbito do CNJ.

Outra novidade contida nas novas regulamentações foi a formalização dos trabalhos de consultoria. A partir do início da vigência da Resolução CNJ n. 309/2020, as unidades de auditoria interna devem contemplar, em seus planos anuais de auditoria, horas de trabalho a serem dedicadas à atividade de consultoria.

A Secretaria de Auditoria dispõe, atualmente, de cinco servidores/servidoras aptos a realizar auditorias. Dessa forma, o dimensionamento da força de trabalho fica assim distribuído:

- a) 3.839 horas disponíveis para realização de exames de auditoria;
- b) 310 horas disponíveis para supervisão dos exames de auditoria; e
- c) 310 horas disponíveis para gerência das atividades de auditoria.

Ressaltamos que a disponibilidade acima é plenamente voltada para os trabalhos de auditoria. Outras horas de trabalho já foram destacadas para os seguintes assuntos:

- a) Consultorias;
- b) Participação em ações de capacitação;
- c) Análises de atos de nomeação;
- d) Conferência do Relatório de Gestão Fiscal;
- e) Monitoramento de recomendações;
- f) Gozo de férias;
- g) Outras atribuições da SAU; e
- h) Estimativa de outros afastamentos por motivos de saúde e afins.

A respeito da atividade de consultoria, informamos que, após levantamento de horas de trabalho da atual equipe de servidores e servidoras na SAU, constatou-se o total de **486 horas disponíveis para a realização de consultorias**, sob demanda da administração.

Salientamos que, embora o funcionamento da atividade de consultoria ainda careça de regulamentação interna, o quantitativo inicial de horas disponíveis para consultoria não deve sofrer alteração para o ano de 2022. Ele apenas será consumido à medida em que forem realizados trabalhos dessa natureza, considerada a complexidade de cada demanda, conforme disposto no parágrafo único do art. 38 da Resolução CNJ n. 309/2020:

Parágrafo único. Ao considerar a aceitação de trabalhos de consultoria e a sua incorporação ao PAA, o responsável pela unidade de auditoria interna, deverá analisar se a quantidade de horas destinadas ao trabalho de consultoria se adequa a quantidade de horas planejadas para as auditorias.

O memorial de cálculo de horas de trabalho da SAU consta no Sistema Auditar.

Considerando que cada auditoria demandará o total de 960 horas de trabalho dos(as) auditores(as), 77 horas de trabalho dos(as) supervisores(as) e 77 horas de trabalho dos(as) gerentes, será possível realizar o total de **quatro** auditorias distintas no ano de 2022.

Assim, consideradas as condições explicitadas nos parágrafos anteriores, o Plano Anual de Auditoria de 2022 deverá contemplar os seguintes processos auditáveis:

Quadro 5: Plano Anual de Auditoria para 2022

Item	Processos Auditáveis	Critério
01	Processo de Contas Anual	Auditoria Obrigatória
02	Plataforma Digital do Poder Judiciário (PA Sistemas Nacionais de TIC)	Auditoria coordenada de 2022 – Resolução CNJ n. 309/2020
03	Acessibilidade Digital (PA Política de Acessibilidade)	Auditoria coordenada de 2021 – Resolução CNJ n. 309/2020
04	Governança de Políticas Judiciárias	Seleção baseada em risco

Fonte: Elaboração própria com base no Sistema Auditar

A decisão a respeito da época de realização de cada uma das auditorias ficará a cargo do Senhor Secretário de Auditoria.

III – Objetivos

Os principais objetivos pretendidos com a execução deste Plano são:

- a) avaliar a governança, riscos e controles;

- b) avaliar a gestão dos recursos públicos aplicados pelo CNJ;
- c) avaliar a eficiência e o grau de segurança dos sistemas de controles internos existentes;
- d) verificar a aplicação das normas internas, da legislação vigente e das diretrizes traçadas pela Liderança do CNJ;
- e) verificar e acompanhar o cumprimento das orientações oriundas deste Conselho, do TCU e da Secretaria de Auditoria do CNJ;
- f) promover a proteção sistemática do patrimônio do CNJ; e
- g) apresentar sugestões de melhoria após a execução dos exames de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e ao aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo, provocar sua implantação pela gestão.

IV – Ações de Auditoria Interna

As ações de auditoria da Secretaria de Auditoria para o exercício de 2022 serão executadas pela Coordenadoria de Auditoria Interna.

Essas ações de auditoria estão discriminadas no Anexo I deste Plano, elaborado com indicação:

- a) da descrição sumária de cada auditoria (área a ser auditada e conhecimentos específicos exigidos);
- b) do risco inerente ao objeto a ser auditado e sua relevância em relação ao órgão;
- c) da classificação da auditoria, conforme art. 25 da Resolução CNJ n. 309/2020;
- d) do objetivo, dos resultados esperados e da especificação de que forma a vulnerabilidade do objeto auditado pode ser mitigada;
- e) do escopo, contendo a amplitude dos exames em relação ao universo de referência do objeto a ser auditado;
- f) da data estimada de início e término dos trabalhos; e
- g) da previsão da equipe que realizará os exames de auditoria.

V – Auditoria Extraordinária

A execução de auditorias extraordinárias, não elencadas neste PAA, exigirá aprovação prévia do Presidente ou do Plenário do CNJ e dar-se-á nos termos do art. 25, inciso V, da Resolução CNJ n. 309/2020.

VI – Metodologia de Trabalho

A(s) equipe(s) de auditoria atuará(ão) de acordo com as normas de auditoria consignadas na Resolução CNJ n. 309/2020, aplicando-se a metodologia e as técnicas adequadas a cada tipo de auditoria. As ações previstas neste Plano devem observar as seguintes fases:

Planejamento

Segundo definição constante no art. 39 da Resolução CNJ n. 309/2020, o planejamento é a fase da auditoria que consiste em:

- I – delimitar o escopo da auditoria;
- II – indicar os conhecimentos e as habilidades necessárias aos auditores;
- III – definir a equipe de auditoria;
- IV – estabelecer o cronograma de cada etapa dos trabalhos;
- V – estimar os custos envolvidos;
- VI – elaborar as questões de auditoria;
- VII – levantar os testes e procedimentos de auditoria; e
- VIII – identificar os possíveis achados.

Na fase de planejamento será realizada a avaliação de risco, com objetivo de mapear as áreas críticas avaliando os recursos humanos, os processos e a tecnologia aplicada.

As informações colhidas servirão de referencial para a elaboração do Programa de Auditoria que, por meio de questões de auditoria, direcionarão a realização dos trabalhos para atender aos resultados pretendidos.

A seção intitulada “Do Programa de Auditoria”, contida na Resolução CNJ n. 309/2020, assim dispõe:

Art. 42. O Programa de Auditoria consiste em documento que reúne todas as informações levantadas durante a fase de planejamento e se destina, precipuamente, a orientar adequadamente o trabalho da auditoria, ressalvada a possibilidade de complementações quando as circunstâncias justificarem.

Parágrafo único. A utilização criteriosa do Programa de Auditoria permitirá à equipe avaliar, durante os exames de auditoria, a

conveniência de ampliar os exames (testes de auditoria) quanto à extensão e/ou à profundidade, caso necessário.

No caso em que a análise anterior sobre o mesmo objeto da auditoria tenha gerado recomendações à área auditada, será incluída no escopo dos trabalhos a verificação das efetivas implementações.

Execução

A fase de execução dos trabalhos, também conhecida como trabalho de campo, consiste em colocar em prática o programa de trabalho, por meio da realização dos testes previstos, aplicação das técnicas de auditoria selecionadas e registro dos achados da equipe de auditoria.

Antes do início dos trabalhos de auditoria, será emitido o “Comunicado de Auditoria”, documento que apresenta a equipe de auditoria ao(s) dirigente(s) da(s) unidade(s) auditada(s) e informa os principais critérios de auditoria selecionados durante o planejamento, bem como o escopo e os objetivos do trabalho.

Os trabalhos poderão ser executados com a utilização das seguintes técnicas de auditorias:

- a) entrevista – formulação de pergunta, escrita ou oral, ao pessoal da unidade auditada ou vinculados, para obtenção de dados e informações;
- b) análise documental – verificação de processos e documentos que conduzam à formação de indícios e evidências;
- c) conferência de cálculos – verificação e análise das memórias de cálculo decorrentes de registros manuais ou informatizados;
- d) circularização – obtenção de informações com a finalidade de confrontar declarações de terceiros com os documentos constantes do escopo da auditoria, de natureza formal e classificado em três tipos:
 - d.1) positivo em branco – solicitação de informações a terceiros sem registro de quantitativos ou valores no texto da requisição e com prazo para resposta;
 - d.2) positivo em preto – solicitação de informações a terceiros com a indicação de quantitativos ou valores no texto da requisição e com prazo para resposta; e
 - d.3) negativo – comunicação de informações a terceiros com ou sem indicação de quantitativos e valores no texto da comunicação e com

referência a dispensa de resposta no caso de concordância dos termos informados.

e) inspeção física – exame *in loco* para verificação do objeto da auditoria;

f) exame dos registros – verificação dos registros constantes de controles regulamentares, relatórios sistematizados, mapas e demonstrativos formalizados, elaborados de forma manual ou por sistemas informatizados;

g) correlação entre as informações obtidas – cotejamento entre normativos, documentos, controles internos e auxiliares, declarações e dados;

h) amostragem – escolha e seleção de amostra representativa nos casos em que for inviável pelo custo/benefício aferir a totalidade do objeto da auditoria e pela limitação temporal para as constatações;

i) observação – constatação individual que decorre de avaliação intrínseca pelo servidor ou servidora em exercício na unidade de auditoria, sob os aspectos de conhecimento técnico e experiência; e

j) revisão analítica – verificação do comportamento de valores significativos, mediante índices, quocientes, quantidades absolutas ou outros meios, com vistas à identificação de situações ou tendências atípicas.

Para a execução das técnicas de auditoria, os(as) auditores(as) devem ter livre acesso a todas as dependências da unidade auditada, assim como aos seus servidores(as) ou colaboradores(as), às informações, aos processos, aos bancos de dados e aos sistemas.

Nessa perspectiva, a aprovação do presente Plano Anual de Auditoria, por parte do Presidente do CNJ, implica também na autorização de acesso irrestrito a todos os processos e documentos contidos em sistemas informatizados necessários aos exames de autoria, por quem efetivamente estiver designado para os executar.

Havendo necessidade de obtenção de documentos, informações ou manifestações durante a realização dos exames de auditoria, poderão ser solicitadas, a qualquer unidade do CNJ, informações complementares por meio de requisição formal. Tal solicitação fixará prazo para seu atendimento, de modo a não comprometer o prazo de execução da auditoria.

Na fase de execução, serão construídos os achados de auditoria, que consistem no resultado da comparação entre o critério utilizado e a situação verificada, devidamente comprovados por evidências e documentados por meio de papéis de trabalho.

Os achados de auditoria podem ser positivos, quando há conformidade entre o critério e a situação identificada, ou negativos, quando não há conformidade entre o critério e a situação identificada.

Os achados de auditoria reportam fato relevante, digno de relato pelo(a) auditor(a), constituído de quatro atributos essenciais: situação encontrada ou condição, critério, causa e efeito.

Os achados preliminares serão encaminhados às unidades auditadas para manifestação prévia à divulgação do relatório final. A manifestação do(a) titular da unidade auditada em relação aos achados que demandem ação do respectivo gestor, contidos no relatório preliminar de auditoria, deverá:

I - explicitar, quando cabível, o cronograma para a finalização antecipada da ação corretiva que será tomada e o(a) responsável da unidade auditada para regularizar a pendência; e

II – apresentar justificativa em relação à ação corretiva que não será implementada.

Nessa oportunidade, também deve ser apresentada eventual discordância com a situação relatada ou critério utilizado pela equipe de auditoria. A ausência de manifestação no prazo indicado pela equipe de auditoria implicará concordância tácita com os achados preliminares.

Relatório

O Relatório de Auditoria é a peça final do processo, o qual conterà recomendações ao titular da unidade auditada para regularizar eventuais pendências, fundamentadas na análise das manifestações preliminares, quando apresentadas.

A emissão de opinião qualificada e a articulação de argumentos a favor da adoção de medidas visando à melhoria dos processos deverão ser revestidas de clareza, relevância e objetividade, indicando os riscos envolvidos e os objetivos estratégicos da entidade aos quais se vinculam às medidas propostas, e comporão capítulos específicos do conteúdo do relatório.

O relatório final também poderá conter oportunidades de melhoria, que são constatações de menor gravidade ou relevância. Tais itens não serão objeto de recomendações, carecendo apenas de ciência e avaliação pelas unidades auditadas.

Monitoramento e Acompanhamento

O monitoramento das auditorias consiste no acompanhamento das providências adotadas pelo(a) titular da unidade auditada em relação às recomendações constantes do relatório final, nas quais constará o prazo para atendimento e comunicação das providências adotadas.

Para dar efetividade aos prazos previstos no Relatório de Auditoria para implantação das recomendações, a Secretaria de Auditoria poderá requerer da unidade auditada que elabore Plano de Ação, no qual constem as atividades a serem desenvolvidas pelo auditado para priorizar a correção de problemas e de deficiências constatadas nos trabalhos de auditoria, o cronograma e os responsáveis por cada atividade.

Durante a fase de monitoramento, e sobretudo antes dela, serão realizadas reuniões entre a equipe de auditoria e integrantes da unidade auditada para busca de solução conjunta, ou esclarecimento frente às recomendações exaradas no relatório final.

Ressalte-se, por fim, o teor do § 1º do art. 55 da Resolução CNJ n. 309/2020:

§ 1o A unidade de auditoria interna deverá acompanhar a implementação das recomendações constantes do Relatório Final de Auditoria, considerando que a não implementação no prazo indicado pode implicar comunicação ao presidente do tribunal ou conselho.

VII – Ações de Desenvolvimento Institucional e Capacitação

Uma das novidades implementadas pela Resolução CNJ n. 309/2020 foi a criação do Plano Anual de Capacitação – PAC-Aud. Tal plano deverá elencar as ações de capacitação a serem realizadas, no ano seguinte, pelos servidores e servidoras lotados na SAU.

As ações de capacitação serão propostas com três objetivos:

I – Fomentar a formação básica de auditores(as), sempre que houver ingresso de novos servidores e/ou servidoras na unidade de auditoria ou reforço de conhecimentos para os já lotados anteriormente;

II - Preencher lacunas de conhecimento dos servidores(as); e

III – Capacitar tecnicamente a equipe de auditoria para os temas a serem auditados.

Após aprovação deste Plano Anual de Auditoria, o PAC-Aud será formalizado em documento próprio, submetido à unidade de educação corporativa do CNJ e aprovado pelo Secretário de Auditoria.

Brasília, 30 de novembro de 2021.

LEONARDO CÂMARA PEREIRA RIBEIRO

Coordenador da Gestão do Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário Substituto

EVANDRO SILVA GOMES

Coordenador de Auditoria Interna Substituto

OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário de Auditoria

Anexo I do Plano Anual de Auditoria de 2022

Nº	Descrição Sumária (indicação da Área/Processo auditada(o) e do Conhecimento específico exigido para realizar a auditoria):	Risco e Relevância (indicação do risco inerente ao objeto a ser auditado e sua relevância em relação ao órgão):	Classificação da Auditoria:	Objetivo(s) (indicação dos resultados esperados e especificação de que forma a vulnerabilidade do objeto a ser auditado pode ser mitigada):	Escopo (indicação da amplitude dos exames em relação ao universo de referências do objeto a ser auditado):	Data (início e término):	Previsão da equipe que realizará os exames de auditoria:
1	<p>Processo Auditável: Processo de Contas Anual.</p> <p>Conhecimentos específicos: Lei n. 4.320/1964, Lei n. 6.404/1976, Lei Complementar n. 101/2000, NBC TAs, Instrução Normativa TCU n. 84/2020, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e Macrofunções SIAFI.</p>	<p>Risco: Demonstrações contábeis que não refletem, em seus aspectos relevantes, a estrutura de um relatório financeiro aplicável.</p> <p>Relevância: Exigência oriundas do TCU.</p>	Auditoria Financeira Integrada com Conformidade (contábil).	Objetivo: Emitir uma opinião de auditoria acerca das demonstrações contábeis do Conselho Nacional de Justiça e emitir certificação das contas prestadas.	Escopo: Demonstrações contábeis e transações subjacentes do exercício de 2022.	Data: Janeiro a março de 2022.	Cinco servidores(as)

Nº	<u>Descrição Sumária</u> (indicação da Área/Processo auditada(o) e do Conhecimento específico exigido para realizar a auditoria):	<u>Risco e Relevância</u> (indicação do risco inerente ao objeto a ser auditado e sua relevância em relação ao órgão):	<u>Classificação da Auditoria:</u>	<u>Objetivo(s)</u> (indicação dos resultados esperados e especificação de que forma a vulnerabilidade do objeto a ser auditado pode ser mitigada):	<u>Escopo</u> (indicação da amplitude dos exames em relação ao universo de referências do objeto a ser auditado):	<u>Data</u> (início e término):	<u>Previsão da equipe que realizará os exames de auditoria:</u>
2	<p>Processo Auditável: Acessibilidade Digital.</p> <p>Conhecimentos específicos: Lei n. 7.583/1989, Lei n. 10.048/2000, Lei n. 10.098/2000, Lei n. 10.436/2002, Lei n. 11.788/2008, Lei n. 12.527/2011, Lei n. 13.146/2015, Decreto n. 3.298/1999, Decreto n. 5.296/2004, Decreto n. 5.626/2005, Decreto n. 6949/2009, ABNT NBR n. 15.599/2008,</p>	<p>Risco: Não adequação do CNJ às normas de acessibilidade digital; ausência ou insuficiência de políticas e/ou normas sobre acessibilidade digital no CNJ e no Poder Judiciário; falta de acessibilidade em tecnologia da informação e comunicação no âmbito do CNJ a pessoas com deficiência.</p>	Auditoria de Conformidade e Operacional.	Objetivo: Avaliar a acessibilidade digital no âmbito do CNJ.	Escopo: Exames e verificações na área de TIC do CNJ quanto à acessibilidade digital, de acordo com as normas já existentes.	Data: Abril a junho de 2022.	Cinco servidores(as)

Resolução CNJ n. 215/2015, Resolução CNJ n. 401/2021 e Manual eMAG ¹ .	Relevância: Cumprimento de normas brasileiras de acessibilidade digital. Adequação da área de TIC do CNJ ao eMAG.					
---	---	--	--	--	--	--

¹ Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico.

Nº	Descrição Sumária (indicação da Área/Processo auditada(o) e do Conhecimento específico exigido para realizar a auditoria):	Risco e Relevância (indicação do risco inerente ao objeto a ser auditado e sua relevância em relação ao órgão):	Classificação da Auditoria:	Objetivo(s) (indicação dos resultados esperados e especificação de que forma a vulnerabilidade do objeto a ser auditado pode ser mitigada):	Escopo (indicação da amplitude dos exames em relação ao universo de referências do objeto a ser auditado):	Data (início e término):	Previsão da equipe que realizará os exames de auditoria:
3	<p>Processo Auditável: Plataforma Digital do Poder Judiciário.</p> <p>Conhecimentos específicos: Resolução CNJ n. 335/2020, Portarias CNJ n. 25/20202, n. 253/2020, n. 131/2021 e legislações correlatas.</p>	<p>Risco: Não funcionamento da plataforma; não aderência de todo Poder Judiciário ou baixa adesão à política instituída pela Res. CNJ 335/2020; insuficiência do multisserviço; impossibilidade de efetuar adequações pelos órgãos; não alcance da unificação nacional do trâmite processual.</p>	<p>Auditoria Coordenada entre os órgãos do Poder Judiciário, incluindo o CNJ.</p>	<p>Objetivo: Avaliar a conformidade dos conselhos e tribunais com a Resolução CNJ n. 335/2020, as Portarias CNJ n. 252/2020, n. 253/2020, n. 131/2021 e legislações correlatas.</p>	<p>Escopo: Exames na área de TIC para verificar a efetividade da colaboração entre os tribunais para a consolidação da política do PJe.</p>	<p>Data: Julho a Setembro de 2022.</p>	<p>Cinco servidores(as)</p>

		<p><u>Relevância:</u> Colaboração entre os tribunais para a gestão e expansão do PJe.</p>					
--	--	--	--	--	--	--	--

Nº	Descrição Sumária (indicação da Área/Processo auditada(o) e do Conhecimento específico exigido para realizar a auditoria):	Risco e Relevância (indicação do risco inerente ao objeto a ser auditado e sua relevância em relação ao órgão):	Classificação da Auditoria:	Objetivo(s) (indicação dos resultados esperados e especificação de que forma a vulnerabilidade do objeto a ser auditado pode ser mitigada):	Escopo (indicação da amplitude dos exames em relação ao universo de referências do objeto a ser auditado):	Data (início e término):	Previsão da equipe que realizará os exames de auditoria:
4	<p>Processo Auditável: Governança de Políticas Judiciárias.</p> <p>Conhecimentos Específicos: Res. 410/2021 (Sistema de Integridade); Res. 308/2020 (SIAUD-Jud); Res. 324/2020 (PRONAME); Res. 425/2021 (Atenção a pessoas em situação de rua); Res. 291/2019 (SINASPJ); Res. 225/2016 (Justiça Restaurativa); Res. 255/2018 (Incentivo à Participação Institucional Feminina).</p>	<p>Risco: Políticas Judiciárias inefetivas, ineficientes ou ineficazes.</p> <p>Relevância: Alinhamento das políticas judiciárias ao planejamento estratégico.</p>	Auditoria Operacional.	Objetivo: Avaliar as diretrizes e atuação da alta administração no exercício da governança das políticas judiciárias e a capacidade de gerarem os resultados previstos.	Escopo: Estrutura de governança do CNJ para políticas judiciárias.	Data: Outubro a dezembro de 2022.	Cinco servidores(as)

